

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Impugnação 17/07/2017 10:18:32

A empresa xxx encaminhou pedido de impugnação, porém seu arquivo está como imagem dentro de um pdf, portanto não foi possível copiá-lo. Dessa forma, os pedidos serão resumidos da seguinte forma: o licitante pediu a redução do tanque de arla de 17 litros para 16 litros no mínimo; solicitou que as molas fossem aceitas também as do tipo parabólicas; pedido sobre o sistema elétrico foi retirado pelo licitante; solicitou diminuição das poltronas duplas, tipo soft, de largura mínima de 560mm para 530mm; supressão de uma escotilha (alçapão) no teto, ficando o veículo com apenas 1 escotilha; solicitou que ao ar condicionado com ar quente fosse adicionada a possibilidade de haver calefação ao invés do ar condicionado quente; solicitou a retirada da exigência de quebra-mato; solicitou que os vidros fossem modificados para basculantes nas janelas laterais.

Fechar

**Resposta 17/07/2017 10:18:32**

Conforme Nota Técnica nº 87/2017 do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública, as impugnações foram aceitas parcialmente, tendo feito os seguintes apontamentos: Fora recebido pedido de alteração nas especificações técnicas, emitido pela Empresa XXX. Em atendimento ao solicitado, seguem as providências: Apontamento 1 - Tanque de Arla de 17 litros para 16 litros - Sugerimos o aceite mediante o fato de que esta empresa trocou o fornecedor dos seus motores, utilizando xxx de 162 CV, configuração do tanque é do fornecedor do motor que projeta também o sistema de redução de poluentes compatível com a motorização; Apontamento 2 - Sistema elétrico de alimentação - A empresa retirou o questionamento; Apontamento 3 - As redações dos subitens 1.3.13.1 e 1.3.13.2 foram alteradas para: 1.3.13.1 Suspensão dianteira interligada por molas parabólicas ou semi-elípticas tipo feixe de molas e amortecedores telescópicos. 1.3.13.2 Suspensão traseira interligada por molas parabólicas ou semi-elípticas tipo feixe de molas e amortecedores telescópicos. Apontamento 4 - Redução da largura das poltronas de 560 mm para 530 mm devido necessidade de veículo ser homologado de acordo com a norma ABNT NBR 15.570 - sub item dimensionamento interno das poltronas, sugerimos o aceite por retratação do documento anterior que justificava isonomia e economicidade impropriedades, por norma técnica vigente e precedente; Apontamento 5 - Redução da saída de emergência no teto de 02 para 01 alçapão conforme norma ABNT NBR 15.570 - sub item saídas de emergência, sugiro aceite por retratação do documento anterior que justificava isonomia e economicidade impropriedades, por norma técnica vigente e precedente. Apontamento 6 - Ar condicionado original de fábrica com ar quente ou calefação - Cabe um esclarecimento específico, a potência do eletroventilador disponível pelo fabricante é insuficiente para desembaçar em tempo otimizado o tamanho do para brisa dianteiro, desta forma o fabricante solicitação que seja inserido a calefação por ser um sistema que complementa e atinge a finalidade que se destina. Sendo assim sugerimos o aceite da alteração por não ser possível fracionar a aquisição para uma quantidade mínima que seria aplicada nas regiões de clima temperado ou muito úmido. 1.4.24 Ar condicionado original de fábrica com ar quente ou calefação e desembaçador independente do salão com controle no painel de instrumentos e de fácil acesso ao condutor, a potência deste ar condicionado não pode ser contabilizada na potência do ar condicionado do salão de passageiros que deve ter o seu controle também no painel de instrumentos e mostrador digital com controle de todas as funções. Apontamento 7 - Sobre a retirada do quebra mato (subitem 1.4.29) por ter sido alegado proibido, impropriedade tal justificativa, pois não existe legislação que proíba tal acessório e devido alguns incidentes com a frota atual, danificando os para-choques, tomou-se essa decisão, afim de aumentar a vida útil dos para-choques. Mantido o item conforme descrito no termo de referência; Apontamento 8 - Vidros basculantes nas janelas laterais, tal modelo se aplica somente em vidros colados inteiros e não vidros de correr. As alterações foram feitas no Anexo I-A (Especificações Técnicas) do Edital. Em razão da alteração do instrumento convocatório, houve nova publicação e reabertura do prazo da licitação.